Parecer Nº 001/2018 **Entre Rios – SC, 06 de Fevereiro de 2018**

A Sra.
Adriani Maria Biasi
Prefeitura Municipal de Entre Rios

ATOS QUE INTERESSAM À ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

1 – Do Mérito: Trata o presente expediente, da Solicitação nº 001/2018 expedida pelo setor de Recursos Humanos e encaminhada para o Controle Interno Municipal de Entre Rios a qual solicita Parecer relativo a concessão de gratificação a funcionário Público Municipal.

2 – Da Responsabilidade: O Departamento de Controle Interno do município de Entre Rios, sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Publica, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública.

3 – Da Observância da Lei: Para que a administração Municipal cumpra a sua missão ao longo do tempo, em função de fatores como desenvolvimento local e o crescimento da população, as ações criadas serão expandidas, ou mesmo aperfeiçoadas. Toda a ação governamental ao ser executada, gera uma despesa correspondente. O valor da despesa dependerá dos insumos que esta ação irá consumir (recursos humanos, materiais etc...).

A Biasi
Recebido em 06/02/18

Sendo assim, cabe à Supervisão de Controle Interno alertar Vossa Excelência quanto aos percentuais e ou limites estabelecidos por lei com folha de pagamento de pessoal que geram despesas de caráter continuado as quais causam preocupação em atender as exigências legais e que a controladoria interna entende que as funções expressas na referida solicitação são passiveis de gratificações.

Considerações Finais

Por todo o exposto e no dever de orientar o Administrador Público, estamos informando V.sa S.ria que estamos com as despesas com pessoal em situação de alerta com relação aos limites estabelecidos por Lei e ainda considerando uma possível queda na receita e mais pagamento do 13º salário, teremos uma acentuada elevação no percentual de gastos com pessoal, podendo assim V.Sa S.ria responder por afronta aos Princípios do Art. 37 da Constituição Federal, portanto o Controle Interno não aconselha a concessão de gratificações e contratação de pessoal nesse momento e que sejam sempre observados os preceitos Legais e limites constitucionais.

À Sua Consideração.

LUIZ PAZ
Agente M. de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Solicitação nº001/2018 Entre Rios (SC), 05 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação a conceder Função Gratificada para o seguinte servidor:

Célio Damaratt, ocupante do cargo efetivo de Vigia que irá ocupar uma função de Direção junto a Secretaria de Educação com a nova Secretária de Educação, para que tenha um bom andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Educação tem uma demanda grande de servidores e alunos ondem devem ser dada uma atenção especial. Sendo que os adicionais que estava recebendo por desempenhar suas funções noturnas serão retirados da folha de pagamento como adicional noturno e adicional de periculosidade. Sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 50%;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

ADRIANI MARIA BIASI
Agente de Recursos Humanos